LEI ORDINÁRIA N.° 2687, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional Especial no valor de **R$ 197.835,09** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesas de Exercícios Anteriores
02.11.02.12.365.0003.2.002.4.4.90.92.0XXX.....R$ 197.835,09
F.R. 02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Art. 2.° O crédito adicional especial no valor de R$ 197.835,09 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Indenizações e Restituições
02.11.02.12.365.0003.2.002.3.3.90.93.0273.....R$ 197.835,09
F.R. 02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Art. 3.° O Crédito adicional suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2019.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de abril de 2019 – LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO